

**YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ/ME nº 08.807.432/0001-10  
NIRE 33.3.0028205-0  
*Companhia Aberta*

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2022**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada no dia 29 de setembro de 2022, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital e eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade das Debêntures em Circulação, na forma da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), com votos proferidos via e-mail, que foram arquivados na sede da YDUQS Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Venezuela, nº 43, 6º andar, Saúde, CEP 20.081-311.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação ("Debenturistas"), emitidas no âmbito do "*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da YDUQS Participações S.A.*", celebrado em 11 de fevereiro de 2021, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário", "Debêntures", "Emissão", e "Escritura de Emissão", respectivamente), conforme a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e o artigo 71, §3º da Resolução CVM 81. Presentes os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, conforme verifica-se pela assinatura da lista de presença na forma do Anexo I à presente ata, bem como a representante do Agente Fiduciário, e os representantes da Companhia.

**MESA:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Thaís Jarcober Malerman Legmann ("Presidente") e secretariados pelo Sr. Rossano Marques Leandro ("Secretário").

3. **ABERTURA:** Foram eleitos o Presidente e o Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação,

bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

**4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

**(i)** a aprovação para a não declaração do vencimento antecipado não automático da Emissão, em razão da ocorrência de descumprimento de obrigação não pecuniária, na forma prevista na Cláusula 6.2.1, alínea (a), da Escritura de Emissão, em razão da não apresentação, pela Companhia, dentro dos prazos especificados na Escritura de Emissão, dos relatórios específicos de apuração do Índice Financeiro elaborados pelos auditores independentes, relativos ao primeiro e ao segundo trimestres do ano de 2022, conforme exigidos pela Cláusula 7.1, alínea (a), item (ii), subitem (2), da Escritura de Emissão;

**(ii)** em caso de não declaração do vencimento antecipado na forma do item (i) acima, a aprovação da alteração da redação da Cláusula 6.2.1, alínea (k), da Escritura de Emissão, para atualização da definição de “EBITDA Ajustado” e da forma de apuração do Índice Financeiro, de modo que este passará a ser calculado pela Companhia, e não mais pelos auditores independentes da Companhia;

**(iii)** em caso de não declaração do vencimento antecipado na forma do item (i) acima, a aprovação da alteração das redações da Cláusula 7.1, alínea (a), itens (i) e (ii), da Escritura de Emissão, de modo a estabelecer que o cálculo do Índice Financeiro será efetuado pela Companhia, e não mais pelos auditores independentes da Companhia; e

**(iv)** a autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Companhia, pratique todos os atos eventualmente necessários para a consecução das deliberações a serem tomadas de acordo com os itens (i) a (iii) acima, inclusive, mas não se limitando, à celebração do *“Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da YDUQS Participações S.A.”*, substancialmente na forma do Anexo II (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão”).

**5. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia

**(i)** os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item,

deliberaram pela aprovação da não declaração do vencimento antecipado da Emissão, por descumprimento de obrigação não pecuniária, na forma prevista na Cláusula 6.2.1, alínea (a), da Escritura de Emissão, em razão da não apresentação, pela Companhia, dentro dos prazos especificados na Escritura de Emissão, dos relatórios específicos de apuração do Índice Financeiro elaborados pelos auditores independentes relativos ao primeiro e ao segundo trimestres do ano de 2022, conforme exigidos pela Cláusula 7.1, alínea (a), item (ii), subitem (2), da Escritura de Emissão;

(ii) os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, deliberaram pela aprovação da alteração da redação da Cláusula 6.2.1, alínea (k), da Escritura de Emissão, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“(k) descumprimento, por 2 (dois) trimestres consecutivos ou por 3 (três) trimestres alternados durante a vigência desta Escritura de Emissão, do seguinte índice financeiro, o qual será apurado trimestralmente, com base nas informações trimestrais (ITR) e nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora, calculado pela Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário, considerando o período de apuração referente aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores (“Índice Financeiro”):*

*(...)*

*“EBITDA Ajustado: (+) resultado operacional recorrente antes do resultado financeiro, (+) resultado operacional de sociedades adquiridas, (+) depreciação, (+) amortização, (+) baixas contábeis decorrentes de impairment.”*

(iii) os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a alteração da Cláusula 7.1, alínea (a), itens (i) e (ii), da Escritura de Emissão, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“(a) Disponibilizar ao Agente Fiduciário:*

*(i) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias, ou na data de divulgação ao mercado, o que ocorrer primeiro, após o término de cada exercício social (1) cópia de suas demonstrações financeiras completas relativas ao*

*respectivo exercício social encerrado, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes; (2) declaração assinada pelos representantes legais da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando:(a) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão; (b) a não ocorrência de qualquer das Hipóteses de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário; (c) o cumprimento da obrigação de manutenção do registro de companhia aberta da Emissora; (d) o cumprimento da obrigação de manutenção do departamento para atender os Debenturistas; (e) que não foram praticados atos em desacordo com o seu estatuto social; (3) cópia de qualquer comunicação feita pelos auditores independentes à Emissora, ou à sua administração e respectivas respostas, com referência ao sistema de contabilidade, gestão ou contas da Emissora, sendo que esta obrigação não será aplicável a comunicações (a) que não tenham implicação direta relevante sobre as Debêntures; ou (b) nas quais haja dever de sigilo por parte da Emissora; e (4) cópia do relatório específico de apuração do Índice Financeiro elaborado pela Emissora, contendo a memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias para sua obtenção, sob pena de impossibilidade de acompanhamento pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;*

*(ii) dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, ou na data de divulgação ao mercado, o que ocorrer primeiro, após o término dos 3 (três) primeiros trimestres de cada exercício social (1) cópia de suas informações trimestrais (ITR) completas relativas ao respectivo trimestre acompanhadas de notas explicativas e relatório de revisão especial; e (2) cópia do relatório específico de apuração do Índice Financeiro elaborado pela Emissora, contendo a memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias para sua obtenção, sob pena de impossibilidade de acompanhamento pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.”*

**(iv)** os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, pratique todos os

atos eventualmente necessários para a consecução das deliberações a serem tomadas de acordo com os itens (i) a (iii) acima, inclusive, mas não se limitando, à celebração do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, substancialmente na forma do Anexo II.

A Companhia, neste ato, comparece para todos os fins e efeitos de direito e faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados e que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81.

Os termos aqui definidos terão o mesmo significado daqueles constantes da Escritura de Emissão, conforme aplicável, sendo que os demais termos da Escritura de Emissão permanecem inalterados.

As Deliberações acima estão restritas apenas à ordem do dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

O Agente Fiduciário consigna na presente ata que (i) verificou que consta na posição da B3, como detentor de 22,65% (vinte e dois inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, outro investidor, diferente dos Debenturistas presentes nesta Assembleia, porém, conforme atestado por um dos Debenturistas presente, esse terceiro apenas consta na posição da B3 em razão de operação compromissada celebrada com o Debenturista; e (ii) o referido Debenturista declarou, por escrito, à Emissora e ao Agente Fiduciário, que todos os direitos de voto das referidas Debêntures permanecem com ele próprio, de modo que o Debenturista presente nesta Assembleia representa 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação.

**6. ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2022.  
(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

*(Página de assinaturas Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da YDUQS Participações S.A., realizada em 29 de setembro de 2022)*

**Mesa:**

\_\_\_\_\_  
Thaís Jarcober Malerman Legmann  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Rossano Marques Leandro  
Secretário

**Companhia:**

**YDUQS Participações S.A.**

\_\_\_\_\_  
Nome: Rossano Marques Leandro  
Cargo: Diretor

\_\_\_\_\_  
Nome: Eduardo Parente Menezes  
Cargo: Diretor

**Agente Fiduciário:**

**Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**

\_\_\_\_\_  
Nome: Camila Ortega Canosa  
Cargo: Procuradora

(Anexo I à Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da YDUQS Participações S.A., realizada em 29 de setembro de 2022)

**Lista de Presença de Debenturistas:**

|   |                        |
|---|------------------------|
| ITAU RB CYAM FIM  | 18.138.920/0001<br>-36 |
| NASHIRA PREVIDENCIARIO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO FI                              | 03.618.274/0001<br>-37 |
| MENDOZA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA  | 28.840.456/0001<br>-89 |
| ITAU IPCA ACTION RENDA FIXA LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO                       | 40.881.921/0001<br>-25 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO TANNAT   | 17.423.287/0001<br>-65 |
| FI MULTIMERCADO NANTES  | 07.376.653/0001<br>-19 |
| ITAU RENDA FIXA CP MASTER ACTIVE FIX FI   | 06.066.907/0001<br>-30 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO SANTIAGO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO                         | 24.249.650/0001<br>-33 |
| ITAU RENDA FIXA CP DIFERENCIADO FUNDO DE INVESTIMENTO                               | 10.264.255/0001<br>-15 |
| PADAUIRI II FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO                                      | 14.985.743/0001<br>-72 |
| RT ENDURANCE MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO - FUNDO DE INVESTIMENTO                   | 10.264.179/0001<br>-48 |
| NASHIRA PREVIDENCIARIO MULTIMERCADO MODERADO CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO  | 38.049.520/0001<br>-61 |
| RT DRAGON MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO                        | 29.232.970/0001<br>-02 |
| ITAU RENDA FIXA CREDITO PRIVADO DIFERENCIADO IQ FUNDO DE INVESTIMENTO               | 28.851.713/0001<br>-88 |
| NASHIRA PREVIDENCIARIO MULTIMERCADO AGRESSIVO CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO | 38.050.501/0001<br>-55 |
| TOP RENDA FIXA MIX CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO FI                                   | 01.361.074/0001<br>-16 |

|  |                    |
|--|--------------------|
| EGEON PREVIDENCIARIO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO                      | 04.700.879/0001-35 |
| ITAU FLEXPREV PRIVILEGE RENDA FIXA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO     | 42.814.769/0001-93 |
| RT ENDOWMENT II MULTIMERCADO CP FI   | 38.111.943/0001-64 |
| ITAU AMAZONITA RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO                              | 19.941.839/0001-52 |
| ITAU SOLUCAO ENDOWMENT II CREDITO PRIVADO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO | 39.560.944/0001-59 |
| ITAU RENDA FIXA CREDITO PRIVADO DIFERENCIADO II FUNDO DE INVESTIMENTO        | 21.888.723/0001-49 |

Neste ato representados por seu gestor, ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA, CNPJ nº 40.430.971/0001-96, representado pela sua procuradora Sra. Thaís Jarcober Malerman Legmann, inscrita no CPF: 395.075.638-81.

---

Nome: **Thaís Jarcober Malerman Legmann**  
CPF: **395.075.638-81**

|   |                    |
|---|--------------------|
| ITAU VERSO P CREDITO PRIVADO RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO               | 20.355.007/0001-33 |
| ANTARCTICA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CP                            | 04.444.179/0001-27 |
| CARBOPREV MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO                | 23.731.312/0001-70 |
| ITAU SOLUCAO ENDOWMENT I CREDITO PRIVADO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO | 37.760.129/0001-08 |

Neste ato representado por seu gestor, ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, representado pela sua procuradora Sra. Thaís Jarcober Malerman Legmann, inscrita no CPF: 395.075.638-81.

---

Nome: **Thaís Jarcober Malerman Legmann**  
CPF: **395.075.638-81**

|                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| BANCO CITIBANK S/A | 33.479.023/0001-80 |
|--------------------|--------------------|

Neste ato representado por sua Procuradora, Sra. Patricia Pereira Salles, inscrita no CPF: 46.640.913-8.

Nome: **Patricia Pereira Salles**  
CPF: **391.640.378-86**

|                             |                    |
|-----------------------------|--------------------|
| BANCO SANTANDER (BRASIL) SA | 90.400.888/0001-42 |
|-----------------------------|--------------------|

Neste ato representado por seu Procuradores, Sr. Matheus Augusto Licarião Rocha, inscrito no CPF: 298.026.238-22 e Sra. Eliana Dozol, inscrito no CPF: 277.460.768-07.

Nome: **Matheus Augusto Licarião Rocha**  
CPF: **298.026.238-22**

Nome: **Eliana Dozol**  
CPF: **277.460.768-07**

|                            |                    |
|----------------------------|--------------------|
| INSTITUTO TODOS PELA SAUDE | 43.237.334/0001-96 |
|----------------------------|--------------------|

Neste ato representados por seu gestor, ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA, CNPJ nº 40.430.971/0001-96, representado pela sua procuradora Sra. Thaís Jarcober Malerman Legmann, inscrita no CPF: 395.075.638-81.

Nome: **Thaís Jarcober Malerman Legmann**  
CPF: **395.075.638-81**

|                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| ITAU UNIBANCO S.A. | 60.701.190/0001-04 |
|--------------------|--------------------|

Neste ato representado por seus Procuradores, Sra. Daniela Vieira Bragarbyk, inscrita no CPF: 249.426.718-84 e Sr. Guilherme Lucio Silva Neto, inscrito no CPF: 132.913.817-18.

Nome: **Daniela Vieira Bragarbyk**  
CPF: **249.426.718-84**

Nome: **Guilherme Lucio Silva Neto**  
CPF: **132.913.817-18**

|                                     |                    |
|-------------------------------------|--------------------|
| VALE S.A.                           | 33.592.510/0001-54 |
| DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL SA | 56.992.951/0001-49 |
| BALL EMBALAGENS LTDA                | 00.835.301/0010-26 |
| TRIDENT ENERGY DO BRASIL LTDA       | 33.639.843/0001-91 |
| MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.     | 07.976.147/0001-60 |
| AVON COSMETICOS LTDA                | 56.991.441/0001-57 |
| UNILEVER BRASIL LTDA                | 61.068.276/0001-04 |
| BALL DO BRASIL LTDA                 | 00.771.979/0001-00 |
| ERICSSON TELECOMUNICACOES S.A.      | 33.067.745/0001-27 |

**Neste ato representado por seu gestor, BANCO CITIBANK S/A, CNPJ nº 33.479.023/0001-80, representado pela sua procuradora, Sra. Patricia Pereira Salles, inscrita no CPF: 391.640.378-86.**

---

**Nome: Patricia Pereira Salles**  
**CPF: 391.640.378-86**

*(Anexo II à Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da YDUQS Participações S.A., realizada em 29 de setembro de 2022)*

**MODELO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.**

*(Restante desta página intencionalmente deixado em branco)*

---

---

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.**

*entre*

**YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.**  
*na qualidade de Emissora*

*e*

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**  
*na qualidade de Agente Fiduciário*

\_\_\_\_\_  
Datado de  
29 de setembro de 2022  
\_\_\_\_\_

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.**

Pelo presente instrumento particular:

**(1) YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Venezuela, nº 43, 6º andar, Saúde, CEP 20081-311, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 08.807.432/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“**JUCERJA**”), sob o NIRE nº 33.30028205-0, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Emissora**”);

e, ainda, na qualidade de agente fiduciário, representando os interesses da comunhão dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie, quirografária, em série única, da 6ª (sexta) emissão da Emissora (“**Debenturista**” e “**Emissão**”, respectivamente):

**(2) PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada por seu representante legal devidamente autorizado e identificado nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“**Agente Fiduciário**”);

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como “**Partes**” e, individual e indistintamente, como “**Parte**”.

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) as Partes celebraram, em 11 de fevereiro de 2021, o “*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da YDUQS Participações S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”) a qual foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“**JUCERJA**”) em 21 de fevereiro de 2021, sob o nº ED333006583000, para reger os termos e condições da Emissão; e

- (ii) em 29 de setembro de 2022, foi realizada assembleia geral de debenturistas (“**AGD**”), nos termos da Cláusula 9 da Escritura de Emissão, na qual os Debenturistas aprovaram a alteração de determinadas Cláusulas da Escritura de Emissão;

**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da YDUQS Participações S.A.*” (“**Aditamento**”) em observância às cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em maiúscula, estejam no singular ou no plural, que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

## **1. ALTERAÇÕES**

- 1.1. As Partes resolvem alterar e atualizar a redação da Cláusula 6.2.1, alínea (k), da Escritura de Emissão, de modo que a referida Cláusula passa a vigorar com a seguinte redação:

*“(k) descumprimento, por 2 (dois) trimestres consecutivos ou por 3 (três) trimestres alternados durante a vigência desta Escritura de Emissão, do seguinte índice financeiro, o qual será apurado trimestralmente, com base nas informações trimestrais (ITR) e nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora, calculado pela Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário, considerando o período de apuração referente aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores (“**Índice Financeiro**”):*

*(...)*

*“EBITDA Ajustado: (+) resultado operacional recorrente antes do resultado financeiro, (+) resultado operacional de sociedades adquiridas, (+) depreciação, (+) amortização, (+) baixas contábeis decorrentes de impairment”.*

- 1.2. As Partes resolvem alterar e atualizar a redação da Cláusula 7.1, alínea (a), itens (i) e (ii), da Escritura de Emissão, de modo que a referida Cláusula passa a vigorar

com a seguinte redação

- “(a) Disponibilizar ao Agente Fiduciário:
- (i) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias, ou na data de divulgação ao mercado, o que ocorrer primeiro, após o término de cada exercício social (1) cópia de suas demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social encerrado, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes; (2) declaração assinada pelos representantes legais da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando:(a) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão; (b) a não ocorrência de qualquer das Hipóteses de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário; (c) o cumprimento da obrigação de manutenção do registro de companhia aberta da Emissora; (d) o cumprimento da obrigação de manutenção do departamento para atender os Debenturistas; (e) que não foram praticados atos em desacordo com o seu estatuto social; (3) cópia de qualquer comunicação feita pelos auditores independentes à Emissora, ou à sua administração e respectivas respostas, com referência ao sistema de contabilidade, gestão ou contas da Emissora, sendo que esta obrigação não será aplicável a comunicações (a) que não tenham implicação direta relevante sobre as Debêntures; ou (b) nas quais haja dever de sigilo por parte da Emissora; e (4) cópia do relatório específico de apuração do Índice Financeiro elaborado pela Emissora, contendo a memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias para sua obtenção, sob pena sob pena de impossibilidade de acompanhamento pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;
- (ii) dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, ou na data de divulgação ao mercado, o que ocorrer primeiro, após o término dos 3 (três) primeiros trimestres de cada exercício social (1) cópia de suas informações trimestrais (ITR) completas relativas ao respectivo trimestre acompanhadas de notas explicativas e

*relatório de revisão especial; e (2) cópia do relatório específico de apuração do Índice Financeiro elaborado pela Emissora, contendo a memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias para sua obtenção, sob pena de impossibilidade de acompanhamento pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.”*

## **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 2.1. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.
- 2.2. Este Aditamento será protocolizado, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua assinatura, para arquivamento na JUCERJA, conforme disposto no artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e na Cláusula 2.4.1 da Escritura de Emissão. A Emissora compromete-se a enviar, ao Agente Fiduciário, 1 (uma) via eletrônica (formato PDF), contendo a chancela digital da JUCERJA, deste Aditamento arquivado na JUCERJA no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da obtenção do referido arquivamento.
- 2.3. O Agente Fiduciário declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 8.2 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.
- 2.4. A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 10.1 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.
- 2.5. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.
- 2.6. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a

disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

- 2.7. O presente Aditamento, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

### **3. ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL**

- 3.1. As Partes assinam o presente Aditamento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

- 3.2. Este Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme abaixo indicado.

### **4. LEI E FORO**

- 4.1. Este Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.
- 4.2. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as Partes o presente Aditamento eletronicamente, nos termos da Cláusula 3, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2022.

*(As assinaturas encontram-se nas páginas seguintes)*



*(Restante desta página intencionalmente deixado em branco)*



*(Página de assinaturas do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da YDUQS Participações S.A.”)*

**YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.**

---

Nome:

Cargo:

---

Nome:

Cargo:



*(Página de assinaturas do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da YDUQS Participações S.A.”)*

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

---

Nome:

Cargo:

---

Nome:

Cargo:



*(Página de assinaturas do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da YDUQS Participações S.A.”)*

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/ME:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/ME: